

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 248/2007 de 3 de Julho de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social de Santo Agostinho – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social de Santo Agostinho:

1. Proceder ao pagamento de despesas realizadas com a formação de dois técnicos superiores.
2. Executar o pagamento até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 615,00€ (seiscentos e quinze euros) destinado a suportar os custos da despesa atrás referida.

19 de Abril de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Grupo Social de Santo Agostinho, *Isabel Parreira*.